

Lei nº 1.801/2012

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar”

O Prefeito Municipal de Borda da Mata, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Borda da Mata aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no corrente exercício, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

0201 GABINETE DO PREFEITO
0412200012.002 – Manutenção Das Atividades do Gabinete do Prefeito
319030 – Material de Consumo – 0004R\$ 2.000,00
0202 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
0412200012.002 – Manutenção Das Atividades da Administração Municipal
339030 - Material de Consumo – 0016R\$ 3.000,00
020702 Serviço de Assistência Social
0824300092.040 Manutenção de Prog.Assist. a Criança e ao Adolescente
336030 Material de Consumo – 0227R\$ 2.000,00

Art. 2º - Como recursos para suplementação mencionada no art.1º, fica anulada a seguinte dotação do orçamento vigente:

020701 FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
0824300092.010 – Manutenção de Prog.Assist. a Criança e ao Adolescente
319039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 0213R\$ 7.000,00

OTAL ANULADO

R\$ 7.000,00

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Borda da Mata, 12 de dezembro de 2012.

EDMUNDO SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL